

#### **EDITAL**

Processo nº 04907-3.2011.001

Pregão Eletrônico nº 050-A/2011

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos 5.450/2005 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 25/2010, publicado no DOE em 01 de março de 2010, nº 04 de 25/04/2006, publicado no D.O.E. em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro deste Tribunal, denominado pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 266/2011 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

#### 1.0. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste certame é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de peças para utilização na realização de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar Janela/Split e Centrais de ar condicionados do tipo CHILLER, pertencentes à este Tribunal de Justiça e seus Órgãos Jurisdicionais, nos termos e condições a seguir inseridas.
- 1.2. Integram este edital:
- 1.2.1. ANEXO I Modelo de Proposta Especificações do Objeto;
- 1.2.2. ANEXO II -Declaração de elaboração independente de proposta;
- **1.2.3. ANEXO III** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93 ;
- 1.2.4. ANEXO IV Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;
- **1.2.5. ANEXO V** Minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, dar-se-á na data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema "Licitações-e".

REGISTRO NO BB nº 410656 DATA: 06 de março de 2012.

HORÁRIO: 10h (Horário de Brasília)

- 2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.
- 2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2** (duas) horas, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

#### 3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.
- 3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.
- 3.2. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilidades civis, administrativas ou penais, na forma da legislação vigente.
- 3.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.
- 3.4. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.
- 3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

#### 4.0. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site http: <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o  $\S$  6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.
- 4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido, inserto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5.1. A declaração será registrada no sistema "licitações-e" através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.
- 4.5.2. Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.
- 4.5.3. Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

- 5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;
- 5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 16/02/2012, até às 10h do dia 05/03/2012.
- 5.3 A PROPONENTE deverá informar no <u>campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta</u> <u>de preços eletrônica:</u>
- 5.3.1 Preço global, que deverá ser em moeda nacional, expressos em algarismos, conforme especificações do Anexo I;

- 5.3.2. Recomenda-se a descriminação completa do objeto ofertado, de forma que os serviços atendam ao que foi exigido, conforme Anexo I do Edital.
- 5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.5 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6 O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.
- 5.8 Após a inserção das informações através dos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", e antes da "Confirmação de Entrega da Proposta", o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir "Anexo da Proposta Eletrônica", através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.
- 5.9 O "Anexo da Proposta Eletrônica" poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema "Licitacões-e". **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**
- 5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e as informadas no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- 5.11 A ausência do "Anexo da Proposta Eletrônica" não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo, se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

#### 6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema "licitações-e", passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do subitem 5.3.1 e 5.3.2 do edital.
- 6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.
- 6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.13. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) <u>A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos</u>, sob **p**ena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **6.10** e **6.11** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo

direito; e

- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.11** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- 6.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.13** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.
- 6.15. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.16. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).
- 6.17. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

#### 7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), <u>a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao.tj.al@gmail.com) ou via fac-símile (82) 4009-3274/3326-6360/4009-3276, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:</u>

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-319

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2011

- 7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.
- 7.1.2 O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

**ATENÇÃO** 

## 7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de facsímile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato. b) conter preço unitário e global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;
- d) Marca e especificação do produto cotado com a apresentação de catálogos, folders ou documentos em sites do fabricante que o identifique, podendo haver diligência, a qualquer tempo a fim de ratificar o pleno atendimento às exigências editalícias.
- e) Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.
- 7.1.4 Nas propostas que omitirem os prazos, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra "c", "d" e "e".

#### 8.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.
- 8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.
- 8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento

da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

- 8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 6.11.
- 8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

#### 9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa declarada vencedora deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo <u>consignado na sessão pública</u>, via facsímile (fax) ou por e-mail, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

#### 9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

#### 9.4. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 9.4.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital;
- 9.4.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;
- 9.4.3. Planilha de dados preenchida na forma do Anexo IV deste edital.

## 9.4.3.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

- 9.5. A documentação deverá:
- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- 9.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- 9.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 9.8. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;
- 9.9. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.7 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema
- 9.11. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.12. Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 8.2.

#### 10.0. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato

convocatório do pregão, na forma eletrônica.

- 10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;
- 10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.
- 10.2.1. Não serão reconhecidos impugnações e/ou esclarecimentos não obedecidos aos subitens **10.1** e **10.2**, e os enviados por fax, vencidos os respectivos prazos legais.
- 10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.4. Declarado o(s) vencedor(s), neste processo licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de 02 (duas) horas, conforme determinação do (a) pregoeiro (a) durante o qual qualquer licitante poderá, <u>de forma imediata e motivada</u>, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para encaminhamento de memorial das razões de recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, conforme art. 26 do Decreto 5.450/2005, procedimentos estes, realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;
- 10.5. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.
- 10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

#### 11.0. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

#### 12.0. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Exm. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

#### 13.0. DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601, FONTE – 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE

#### 14.0. DO PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o <u>recebimento</u>, mediante apresentação da seguinte documentação:
- a) Nota fiscal de serviço /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 14.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 14.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 14.1., implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

#### EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX 
$$I = (6/100)$$
  $I = 0,00016438$  365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 15.0. DO PRAZO DE ENTREGA

15. 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

#### 16.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. A Administração emitirá a nota de empenho especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax.
- 16.2. Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o Contratado fará a entrega do produto no Tribunal de Justiça de Alagoas.

- 16.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal:
- a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com a especificação;
- b) **Definitivamente**, no prazo de dez dias úteis, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação do TJ/AL.
- 16.4. Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.
- 16.4.1. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.
- 16.5. Os produtos deverão ser novos e devidamente acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança dos produtos.
- 16.6. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

### 16.7. Os produtos serão inteiramente recusados pelo TJ-AL nas seguintes condições:

- 16.7.1 caso tenham sido entregues com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- 16.7.2. caso apresentem problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados, etc...
- 16.8. No caso de recusa de algum produto, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.
- 16.9. O produto entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los/refazê-los no prazo assinado pelo GESTOR, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 16.10. Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.
- 16.11. O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao

órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 17.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 17.2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 17.3. Substituir os materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 17.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TJ-AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 17.5. Obedecer às normas técnicas NBR para os sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação da ABNT associação Brasileira de Normas Técnicas e suas respectivas alterações, bem como a Portaria nº 3523/98 do Ministério da Saúde e suas respectivas alterações;
- 17.6. Fazer constar detalhadamente nas notas fiscais a descrição das peças fornecidas;
- 17.7. Responsabilizar-se pela conformidade da especificação dos materiais/peças de reposição fornecidos na forma deste Edital, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos para o TJ/AL advindos da necessidade de troca/devolução junto a fabricantes e/ou seus prepostos envolvendo mercadorias já adquiridas;
- 17.8. Fornecer materiais/peças às instalações e equipamentos do TJ/AL obrigatoriamente novos e, quando for o caso, com prazo de garantia do fabricante em vigência;
- 17.9. Não fornecer materiais/peças de reposição recondicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo expresso consentimento da Administração do TJ/AL ou de sua Fiscalização, devidamente formalizado em relatório, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) item(s), sem quaisquer ônus para o TJ/AL;
- 17.10. Obrigar-se a efetuar a imediata regularização sem quaisquer ônus para o TJ/AL e sem prejuízo das sanções cabíveis, de qualquer material/peça que não apresente equivalência construtiva, ou seja, de qualidade inferior;
- 17.11. Dar garantia total, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, inclusive se expirar a vigência contratual, de todos os materiais/peças fornecidos, instalados ou não (art. 26 do Código de Defesa do Consumidor);
- 17.12. Assumir a garantia integral pelo prazo idêntico ao estabelecido pelo fabricante, na hipótese de emprego de materiais/peças com prazo de garantia do fabricante já vencidos, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior.
- 17.13. A CONTRATADA não será responsável:
- 17.13.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

17.13.2 Pelo uso inadequado dos produtos por servidores do TJ-AL ou por funcionários da empresa terceirizada para a prestação de serviços de limpeza e conservação em algumas unidades deste Judiciário.

17.13.3 O TJ-AL não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### 18.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas obriga-se, como ÓRGÃO GERENCIADOR a:
- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Contrato;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

#### 19.0. GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizados pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJ-AL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 19.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:
- a) Solicitar a emissão de Nota de Empenho para efetivar a compra de materiais.
- b) Solicitar Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual.
- c) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- d) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do equipamento, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados.
- e) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- f) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.
- 19.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### 20.0. DA VIGÊNCIA

#### 21.0. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 21.2. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 1 (uma) única vez a critério do TJ-AL, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto 5.450/2005 e neste Edital.
- 21.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 21.4. é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.
- 21.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 21.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 21.6. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 21.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 21.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### 22.0. DA LIBERAÇÃO DO CONTRATADO

- 22.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e após negociações frustradas para sua recomposição, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 22.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanções, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- 22.1.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 22.2. O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

#### 23.0. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

23.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 3.931/2001.

#### 24.0. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 24.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJ-AL (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 24.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TJ-AL (órgão gerenciador) deverá:
- 24.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 24.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJ-AL (órgão gerenciador) poderá:
- 24.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 24.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 24.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJ-AL (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 25.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 25.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 25.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- 25.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 25.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 25.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 25.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 25.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### 26.0. DAS PENALIDADES

- 26.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 26.2. O TJ-AL aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 26.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após convocada por este Tribunal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da penalidade prevista no subitem 26.1, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

#### 27.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 27.2. O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.
- 27.3. O CNPJ do TJ é 12.473.062/0001-08;
- 27.4. As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail: <a href="mailto:pregao.tj.al@gmail.com">pregao.tj.al@gmail.com</a>;
- 27.5. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei  $n^{\circ}$  10.520/2002, o Decreto  $n^{\circ}$  3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 27.6. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em conseqüência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 27.7. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.
- 27.8. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 27.9. O objeto do certame deverá ser entregue no Almoxarifado do Tribunal de Justiça de Alagoas, sito à Av. Juca Sampaio, nº 1049, Barro Duro Maceió Alagoas CEP 57.045-365.
- 27.10. O site oficial deste Tribunal: <u>www.tjal.jus.br</u>, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.
- 27.11. É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 15 de fevereiro de 2012.

Junne Maria Duarte B. Leite
Pregoeiro(a)



#### DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

#### **ANEXO I**

## Modelo de proposta (papel timbrado da empresa)

#### AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 050-A/2011

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante sua validade.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a serem omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

U valor gional de nossa proposta e de K5 nos termos abab	valor global de i	ossa proposta é de R\$	, nos termos abaix
----------------------------------------------------------	-------------------	------------------------	--------------------

#### LOTE I

#### 1.1-COMPRESSORES:

ITEM	QUAN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1.1	10	Compressor rotativo, monofásico,220 volts, 60Hz e		
1.1.1	10	capacidade de 10.000btus		
1.1 2	10	Compressor rotativo, monofásico,220 volts, 60Hz e		
1.1 2	10	capacidade de 12.000btus		
1.1.3	10	Compressor rotativo, monofásico,220 volts, 60Hz e		
1.1.5	10	capacidade de 18.000btus		
1.1.4	10	Compressor rotativo, monofásico,220 volts, 60Hz e		
1.1.4	10	capacidade de 21.000btus		
1.1.5	10	Compressor rotativo, monofásico,220 volts, 60Hz e		
1.1.3	10	capacidade de 36.000btus		
1.1.6	10	Compressor scrol, trifásico,380 volts, capacidade		_

		de 36.000btus	
1.1.7	20	Compressor scrol, trifásico,380 volts, capacidade	
1.1.7	20	de 48.000btus	
1.1.8	10	Compressor rotativo, monofásico,220 volts, 60Hz e	
1.1.6	10	capacidade de 15.000 btus	
1.1.9	10	Compressor rotativo, monofásico,220 volts, 60Hz e	
1.1.9	10	capacidade de 30.000 btus	
1.1.10	10	Compressor rotativo, monofásico,220 volts, 60Hz e	
1.1.10	10	capacidade de 24.000 btus	
1.1.11	20	Compressor scrol, trifásico,380 volts, capacidade	
1.1.11	20	de 60.000btus	
1.1.12	10	Compressor rotativo, monofásico,220 volts, 60Hz e	
1.1.12	10	capacidade de 7.500btus	

Obs.: As peças descriminadas acima deverão ser novas e de primeiro uso, vedado peças recondicionadas.

VAIOR	<b>GLOBAL</b>	I OTF I	R\$.	
VILLOIN	OLODIL		IXU.	

#### LOTE II

#### 1.2 - GÁS REFRIGERANTE:

ITEM	QUAN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.2.1	150	Cilindro de gás freon R-22 de 13,6 Kg		
1.2.2	50	Cilindro de gás freon 134A de 13,6 Kg		
1.2.3	20	Cilindro de gás freon 407C		

Obs.: As peças descriminadas acima deverão ser novas e de primeiro uso, vedado peças recondicionadas.

VALOR GLOBAL LOTE II R\$: .	
-----------------------------	--

#### LOTE III

#### 1.3 - MATERIAIS COMPLEMENTARES:

ITEM	QUAN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
			UNITÁRIO	TOTAL
1.3.1	50	Capacitor 3MF		
1.3.2	50	Capacitor 4MF		
1.3.3	50	Capacitor 5MF		
1.3.4	50	Capacitor 15+3MF		
1.3.5	50	Capacitor 15+5MF		
1.3.6	50	Capacitor 20+3MF		

1.3.7	50	Capacitor 20+5MF		
1.3.8	50	Capacitor 25+3MF		
1.3.9	50	Capacitor 25+5MF		
1.3.10	50	Capacitor 30+4MF		
1.3.11	50	Capacitor 30+5MF		
1.3.12	50	Capacitor 35+4MF		
1.3.13	50	Capacitor 35+5MF		
1.3.14	50	Capacitor 45+4MF		
1.3.15	50	Capacitor 45+5MF		
1.3.16	50	Capacitor 50+5MF		
1.3.17	50	Contactora LC1D 25 / 220volts		
1.3.18	50	Contactora LC1D 18 / 220volts		
1.3.19	50	Contactora LC1D 12 / 220volts		
1.3.20	50	Contactora LC1D 09 / 220volts		
1.3.21	200mt	Tubo de cobre 1/4		
1.3.22	200mt	Tubo de cobre 5/8		
1.3.23	200mt	Tubo de cobre 7/8		
1.3.24	200mt	Tubo de cobre 3/4		
1.3.25	200mt	Tubo de cobre 3/8		
1.3.26	1.000mt	Esponjoso 7/8 tipo polipex		
1.3.27	05pç	Fio 4/2 mm cada peça de 100mt		
1.3.28	05pç	Fio 3/2 mm cada peça de 100mt		
1.3.29	05pç	Fio 3/4 mm cada peça de 100mt		
1.3.30	10pç	Fio 4/3 mm cada peça de 100mt		
1.3.31	10pç	Fio 4/4 mm cada peça de 100mt		
1.3.32	100mt	Capilar para ar condicionado de 7.500btus		
1.3.33	100mt	Capilar para ar condicionado de 10.000btus		
1.3.34	100mt	Capilar para ar condicionado de 18.000btus		
1.3.35	200mt	Capilar para ar condicionado de 21.000btus		
1.3.36	100mt	Capilar para ar condicionado de 30.00btus		
1.3.37	500 und	Terminais elétricos		
1.3.38	80	Suporte para unidade condensadora de 12.000btus		
1.3.39	80	Suporte para unidade condensadora de 18.000btus		
1.3.40	80	Suporte para unidade condensadora de 24.000btus		
1.3.41	80	Suporte para unidade condensadora de 36.000btus		
1.3.42	80	Suporte para unidade condensadora de 48.000btus		
1.3.43	80	Suporte para unidade condensadora de 60.000btus		
		·	•	

Obs.: As peças descriminadas acima deverão ser novas e de primeiro uso, vedado peças recondicionadas.

<b>VALOR</b>	GLOBA	LIOTE	III R\$	

#### LOTE IV

#### 1.4 - MATERIAIS CHILLER's:

	QUAN	IAIS CHILLER's:  ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
11 1111	201114	Lor Len Tençito	UNITÁRIO	TOTAL
		Termostato Eletrônico 3 estagios p/SPLIT, de 220V,	<b>9</b> 1(1111110	101112
1.4.1.	50und	simples estágio.		
	E0und	Termostato Eletrônico 3 estagios p/SPLIT, de 24V,		
1.4.2	50und	simples estágio.		
1.4.3	50und	Termostato Eletrônico Ambiente água gelada de 24V		
1.4.4	10und	Sensor água gelada		
1.4.5	10und	Sensor Temperatura de alta		
1.4.6	02und	Válvulas de expansão ATX – 12420DPS/R407C, CAP.245KW / MP33.		
1.4.7	02und	Válvulas de expansão termostatica AC110/11.0TR		
1.4.8	10und	Válvulas de Fluxo 1''/ 220volts		
1.4.9	10und	Válvula borboleta 4''		
1.4.10	50und	Correias BXF70		
1.4.11	50und	Correias BXF79		
1.4.12	50und	Correias A58		
1.4.13	50und	Correias A45		
1.4.14	50und	Correias A49		
1.4.15	5und	Termostato da Torre de Água de condensação (T: $0^{\circ}$ a $40^{\circ}$ c)		
1.4.16	5und	Placa Eletrônica Universal 7.500btus		
1.4.17	5und	Placa Eletrônica Universal 9.000btus		
1.4.18	5und	Placa Eletrônica Universal 10.000btus		
1.4.19	5und	Placa Eletrônica Universal 12.000btus		
1.4.20	5und	Placa Eletrônica Universal 18.000btus		
1.4.21	5und	Placa Eletrônica Universal 21.000btus		

	Placa Fletrônica Universal 24 000btus		
5und	r faca Eletfoffica Offiversal 24.000btus		
5und	Placa Eletrônica Universal 30.000btus		
5und	Placa Eletrônica Universal 36.000btus		
5und	Placa Eletrônica Universal 48.000btus		
5und	Placa Eletrônica Universal 60.000btus		
02und	Bobina para válvula solenóide 220volts/Danfoss		
04und	Junta de expansão 4''		
04und	Termômetro ¾′′ / 0º a 50º		
02und	Controlador microblau, mod:IHMTM400 LED, aliment:24Vac/Vcc, nº Série:S5R02385, Cod do Produto: 306.400.400.0, cód software: E001.03		
02und	Transdutor ETP30-3 1 e 60Hz, cod:N0031222521355C, Classe:0,5%, campo:03860W, Saída:4MADC, TC:1x5A/Tp:3x440V, VAVX: 85265VAC/90300VDC.		
02und	Válvula de expansão eletrônica com capacidade para 75TR		
05und	Contactora 3TF 43, bobina 110V		
05und	Relé de sobrecarga p/ 3TF 43 faixa 11 a 17 A		
05und	Motores de ventilador		
02und	Controle time eletrônicos PSC-5T		
02und	Controlador CSC-S5		
10und	Bobina selenoíde 220Volts		
2	Transdutor de baixa pressão, fabricante Carrier. Cód. 19240044 Marca:Carrier e/ou similar		
2	Transdutor de alta pressão, fabricante Carrier. Cód. 19240043, Marca: Carrier e/ou similar		
	5und 5und 5und 5und 02und 04und 04und 02und 02und 05und 05und 05und 02und 10und 2	Flaca Eletrônica Universal 30.000btus  Placa Eletrônica Universal 36.000btus  Placa Eletrônica Universal 48.000btus  Placa Eletrônica Universal 60.000btus  Placa Eletrônica Universal 60.000btus  Placa Eletrônica Universal 60.000btus  Bobina para válvula solenóide 220volts/Danfoss  Ound  Termômetro ¾′′ / 0º a 50º  Controlador microblau, mod:IHMTM400 LED, aliment:24Vac/Vcc, nº Série:S5R02385, Cod do Produto: 306.400.400.0, cód software: E001.03  Transdutor ETP30-3 1 e 60Hz, cod:N0031222521355C, Classe:0,5%, campo:03860W, Saída:4MADC, TC:1x5A/Tp:3x440V, VAVX: 85265VAC/90300VDC.  Ound  Ound  Contactora 3TF 43, bobina 110V  Osund Relé de sobrecarga p/ 3TF 43 faixa 11 a 17 A  Osund Motores de ventilador  Ound Controle time eletrônicos PSC-5T  Ound Controlador CSC-S5  10und Bobina selenoíde 220Volts  Transdutor de baixa pressão, fabricante Carrier. Cód. 19240044 Marca:Carrier e/ou similar  Transdutor de alta pressão, fabricante Carrier. Cód.	5und Placa Eletrônica Universal 30.000btus  5und Placa Eletrônica Universal 36.000btus  5und Placa Eletrônica Universal 48.000btus  5und Placa Eletrônica Universal 60.000btus  6und Placa Eletrônica Universal 60.000btus  6und Bobina para válvula solenóide 220volts/Danfoss  6und Junta de expansão 4"  6und Termômetro ¾" / 0º a 50º  6und Controlador microblau, mod:IHMTM400 LED, aliment:24Vac/Vcc, nº Série:S5R02385, Cod do Produto: 306.400.400.0, cód software: E001.03  7ansdutor ETP30-3 1 e 60Hz, cod:N0031222521355C, Classe:0,5%, campo:03860W, Saída:4MADC, TC:1x5A/Tp:3x440V, VAVX: 85265VAC/90300VDC.  6und Válvula de expansão eletrônica com capacidade para 75TR  6und Contactora 3TF 43, bobina 110V  6und Relé de sobrecarga p/ 3TF 43 faixa 11 a 17 A  6und Motores de ventilador  6und Controle time eletrônicos PSC-5T  6und Controle time eletrônicos PSC-5T  6und Controlador CSC-55  7und Bobina selenoíde 220Volts  7unsdutor de baixa pressão, fabricante Carrier. Cód. 19240044 Marca:Carrier e/ou similar  7uransdutor de alta pressão, fabricante Carrier. Cód.

Obs.: As peças descriminadas acima deverão ser novas e de primeiro uso, vedado peças recondicionadas.

VALOR G	LOBAL	LOTE IV	<sup>7</sup> R\$:	



#### **ANEXO II**

#### Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 9.4.1 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da, (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta oi indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la.

, em de de 201
----------------

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.



#### **ANEXO III**

Processo nº 04907-3.2011.001

Pregão Eletrônico nº 050-A/2011

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa	, CNPJ n <sup>∞</sup> ,
sediada	, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
	, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF
$n^{\scriptscriptstyle Q}$ , d $\epsilon$	clara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilit	ação no Pregão Eletrônico nº 50/2011 do Tribunal de Justiça do Estado
de Alagoas, ciente da obriga	toriedade de declarar ocorrências posteriores.
8.666, de 21 de junho de 199	<b>ARA</b> , ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 3, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega rabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme
` '	or de dezesseis anos. partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(local	/ data e assinatura do representante legal da empresa)



#### ANEXO IV

Processo nº 04907-3.2011.001

Pregão Eletrônico nº 050-A/2011

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA				
Dados da Empresa:				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
CEP				
Fones:				
Fax				
E-mail				
Site internet				
Dados do Represer	itante da Empresa:			
Nome				
Cargo				
Nacionalidade				
Estado civil				
Profissão				
Endereço				
CEP				
Fone				
Fax				
E-mail				
Cart. de Identidade				
Orgão Expedidor				
CPF				
Dados Bancários da	a Empresa			
Banco				
Agência				
Conta				
Dados do Contato d	com a Empresa:			
Nome				
Cargo				
Endereço				
CEP				
Fone				
Fax				
E-mail				



#### ANEXO V

Processo nº 04907-3.2011.001

Pregão Eletrônico nº 050-A/2011

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de	Preços nº	/2012
--------------------	-----------	-------

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, ADIANTE DENOMINADO ÓRGÃO GERENCIADOR, NOS TERMOS DAS LEIS N. 8.666/93 E N. 10.520/02, DO DECRETO N. 3.931/01, COM SUAS ALTERAÇÕES, E DO DECRETO N. 5.450/05, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA EM PREGÃO, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA, DENOMINADA FORNECEDOR, QUALIFICADOS A SEGUIR:

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pela Exmº. Desembargador Presidente **SEBASTIÃO COSTA FILHO.** 

#### **FORNECEDOR:**

			, pessoa	a jurídica	de d	direito	priva	do, ins	crita no	Cad	astro
Nacional	de Pessoas	Jurídicas	do Ministério	o da Faze	enda	sob o	n			com	sede
						neste	ato	repres	entada	por	seu
			, insc	rito no Ca	dastr	ro de F	essoas	s Físicas	s do Mi	nistéri	io da
Fazenda s	sob o n		, portadoi	r da Cédul	la de	Identio	dade n	١	, exp	edida	pela
1	esidente e d	omiciliado	)	·							

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de peças para utilização na realização de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar Janela/Split e Centrais de ar condicionados do tipo CHILLER, pertencentes à este Tribunal de Justiça e seus Órgãos Jurisdicionais, conforme discriminado abaixo:

#### 1.1-COMPRESSORES:

ITEM	QUAN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1.1	10	Compressor rotativo, monofásico,220 volts, 60Hz e capacidade de 10.000btus		
1.1 2	10	Compressor rotativo, monofásico,220 volts, 60Hz e capacidade de 12.000btus		
1.1.3	10	Compressor rotativo, monofásico,220 volts, 60Hz e capacidade de 18.000btus		
1.1.4	10	Compressor rotativo, monofásico,220 volts, 60Hz e capacidade de 21.000btus		
1.1.5	10	Compressor rotativo, monofásico,220 volts, 60Hz e capacidade de 36.000btus		
1.1.6	10	Compressor scrol, trifásico,380 volts, capacidade de 36.000btus		
1.1.7	20	Compressor scrol, trifásico,380 volts, capacidade de 48.000btus		
1.1.8	10	Compressor rotativo, monofásico,220 volts, 60Hz e capacidade de 15.000 btus		
1.1.9	10	Compressor rotativo, monofásico,220 volts, 60Hz e capacidade de 30.000 btus		
1.1.10	10	Compressor rotativo, monofásico,220 volts, 60Hz e capacidade de 24.000 btus		
1.1.11	20	Compressor scrol, trifásico,380 volts, capacidade de 60.000btus		
1.1.12	10	Compressor rotativo, monofásico,220 volts, 60Hz e capacidade de 7.500btus		

Obs.: As peças descriminadas acima deverão ser novas e de primeiro uso, vedado peças recondicionadas.

VALOR GLOBAL LOTE I R\$:	
--------------------------	--

#### LOTE II

#### 1.2 - GÁS REFRIGERANTE:

ITEM	QUAN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.2.1	150	Cilindro de gás freon R-22 de 13,6 Kg		
1.2.2	50	Cilindro de gás freon 134A de 13,6 Kg		
1.2.3	20	Cilindro de gás freon 407C		

Obs.: As peças descriminadas acima deverão ser novas e de primeiro uso, vedado peças recondicionadas.

<b>VALOR</b>	GLOBAL LOTE II R\$:	

#### LOTE III

#### 1.3 - MATERIAIS COMPLEMENTARES:

ITEM	QUAN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
			UNITÁRIO	TOTAL
1.3.1	50	Capacitor 3MF		
1.3.2	50	Capacitor 4MF		
1.3.3	50	Capacitor 5MF		
1.3.4	50	Capacitor 15+3MF		
1.3.5	50	Capacitor 15+5MF		
1.3.6	50	Capacitor 20+3MF		
1.3.7	50	Capacitor 20+5MF		
1.3.8	50	Capacitor 25+3MF		
1.3.9	50	Capacitor 25+5MF		
1.3.10	50	Capacitor 30+4MF		
1.3.11	50	Capacitor 30+5MF		
1.3.12	50	Capacitor 35+4MF		
1.3.13	50	Capacitor 35+5MF		
1.3.14	50	Capacitor 45+4MF		
1.3.15	50	Capacitor 45+5MF		
1.3.16	50	Capacitor 50+5MF		
1.3.17	50	Contactora LC1D 25 / 220volts		
1.3.18	50	Contactora LC1D 18 / 220volts		
1.3.19	50	Contactora LC1D 12 / 220volts		
1.3.20	50	Contactora LC1D 09 / 220volts		
1.3.21		Tubo de cobre 1/4		
1.3.22	200mt	Tubo de cobre 5/8		
1.3.23	200mt	Tubo de cobre 7/8		
1.3.24	200mt	Tubo de cobre 3/4		
1.3.25	200mt	Tubo de cobre 3/8		
1.3.26	1.000mt	Esponjoso 7/8 tipo polipex		
1.3.27	05pç	Fio 4/2 mm cada peça de 100mt		
1.3.28	05pç	Fio 3/2 mm cada peça de 100mt		
1.3.29	05pç	Fio 3/4 mm cada peça de 100mt		
1.3.30	1 ,	Fio 4/3 mm cada peça de 100mt		
1.3.31	10pç	Fio 4/4 mm cada peça de 100mt		
1.3.32	100mt	Capilar para ar condicionado de 7.500btus		
1.3.33	100mt	Capilar para ar condicionado de 10.000btus		
1.3.34	100mt	Capilar para ar condicionado de 18.000btus		
1.3.35	200mt	Capilar para ar condicionado de 21.000btus		
1.3.36	100mt	Capilar para ar condicionado de 30.00btus		
1.3.37	500 und	Terminais elétricos		
1.3.38	80	Suporte para unidade condensadora de 12.000btus		

1.3.39	80	Suporte para unidade condensadora de 18.000btus	
1.3.40	80	Suporte para unidade condensadora de 24.000btus	
1.3.41	80	Suporte para unidade condensadora de 36.000btus	
1.3.42	80	Suporte para unidade condensadora de 48.000btus	
1.3.43	80	Suporte para unidade condensadora de 60.000btus	

Obs.: As peças descriminadas acima deverão ser novas e de primeiro uso, vedado peças recondicionadas.

VALOR GLOBAL LOTE III R\$: _	
------------------------------	--

#### LOTE IV

#### 1.4 - MATERIAIS CHILLER's:

ITEM	QUAN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR
			UNITARIO	TOTAL
1.4.1.	50und	Termostato Eletrônico 3 estagios p/SPLIT, de 220V, simples estágio.		
1.4.2	50und	Termostato Eletrônico 3 estagios p/SPLIT, de 24V, simples estágio.		
1.4.3	50und	Termostato Eletrônico Ambiente água gelada de 24V		
1.4.4	10und	Sensor água gelada		
1.4.5	10und	Sensor Temperatura de alta		
1.4.6	02und	Válvulas de expansão ATX – 12420DPS/R407C, CAP.245KW/MP33.		
1.4.7	02und	Válvulas de expansão termostatica AC110/11.0TR		
1.4.8	10und	Válvulas de Fluxo 1''/ 220volts		
1.4.9	10und	Válvula borboleta 4′′		
1.4.10	50und	Correias BXF70		
1.4.11	50und	Correias BXF79		
1.4.12	50und	Correias A58		
1.4.13	50und	Correias A45		

1.4.14		Correias A49	1
1.4.14	50und	Correlas A4)	
1.4.15	Eund	Termostato da Torre de Água de condensação (T: $0^{\circ}$	
	5und	a 40°c)	
1.4.16	5und	Placa Eletrônica Universal 7.500btus	
1.4.17		Placa Eletrônica Universal 9.000btus	
1.1.17	5und	I laca Electronica Oniversar 9.0000tas	
1.4.18	5und	Placa Eletrônica Universal 10.000btus	
1 1 10		DI - FI - A	
1.4.19	5und	Placa Eletrônica Universal 12.000btus	
1.4.20	5und	Placa Eletrônica Universal 18.000btus	
	Suna		
1.4.21	5und	Placa Eletrônica Universal 21.000btus	
1.4.22		Placa Eletrônica Universal 24.000btus	
1,1,1	5und		
1.4.23	5und	Placa Eletrônica Universal 30.000btus	
1 1 2 1	- Carra		
1.4.24	5und	Placa Eletrônica Universal 36.000btus	
1.4.25	5und	Placa Eletrônica Universal 48.000btus	
	Julia		
1.4.26	5und	Placa Eletrônica Universal 60.000btus	
1.4.27	02 1	Bobina para válvula solenóide 220volts/Danfoss	
	02und	•	
1.4.28	04und	Junta de expansão 4''	
1.4.29		Termômetro ¾'' / 0º a 50º	1
1.4.2	04und	Termometro /4 / 0 a 50	
		Controlador microblau, mod:IHMTM400 LED,	
1.4.30	02und	aliment:24Vac/Vcc, nº Série:S5R02385, Cod do	
		Produto: 306.400.400.0, cód software: E001.03	
1.4.31		Transdutor ETP30-3 1 e 60Hz,	
	00 1	cod:N0031222521355C, Classe:0,5%,	
	02und	campo:03860W, Saída:4MADC,	
		TC:1x5A/Tp:3x440V, VAVX:	
1 4 22		85265VAC/90300VDC.	
1.4.32	02und	Válvula de expansão eletrônica com capacidade para 75TR	
1.4.33	05und	1	
1.4.34		Contactora 3TF 43, bobina 110V Relé de sobrecarga p/ 3TF 43 faixa 11 a 17 A	+
1.4.35		Motores de ventilador	
1.4.36	02und	Controle time eletrônicos PSC-5T	
1.4.37	02und	Controle time electronicos i SC-31  Controlador CSC-S5	
1.4.37		Bobina selenoíde 220Volts	+
1.4.30	Tourid	pooma selenoide 220 voits	

1.4.39	2	Transdutor de baixa pressão, fabricante Carrier. Cód. 19240044 Marca:Carrier e/ou similar	
1.4.40	2	Transdutor de alta pressão, fabricante Carrier. Cód. 19240043, Marca: Carrier e/ou similar	

Obs.: As peças descriminadas acima deverão ser novas e de primeiro uso, vedado peças recondicionadas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601, FONTE – 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90-30 – Material de Consumo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o **recebimento**, mediante apresentação da seguinte documentação:
- a) Nota fiscal de serviço /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 4.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 4.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 4.1., implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVI
-----------

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX 
$$I = (6/100)$$
  $I = 0,00016438$  365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. A Administração emitirá a nota de empenho especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax.
- 5.2. Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o Contratado fará a entrega do produto no Tribunal de Justiça de Alagoas.
- 5.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal:
- a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com a especificação;
- b) **Definitivamente**, no prazo de dez dias úteis, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação do TJ/AL.
- 5.4. Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.
- 5.4.1. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.
- 5.5. Os produtos deverão ser novos e devidamente acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança dos produtos.
- 5.6. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

## 5.7. Os produtos serão inteiramente recusados pelo TJ-AL nas seguintes condições:

- 5.7.1 caso tenham sido entregues com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- 5.7.2. caso apresentem problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos,

objetos quebrados, etc...

- 5.8. No caso de recusa de algum produto, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.
- 5.9. O produto entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los/refazê-los no prazo assinado pelo GESTOR, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 5.10. Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.
- 5.11. O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 6.3. Substituir os materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 6.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TJ-AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.5. Obedecer às normas técnicas NBR para os sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação da ABNT associação Brasileira de Normas Técnicas e suas respectivas alterações, bem como a Portaria nº 3523/98 do Ministério da Saúde e suas respectivas alterações;
- 6.6. Fazer constar detalhadamente nas notas fiscais a descrição das peças fornecidas;
- 6.7. Responsabilizar-se pela conformidade da especificação dos materiais/peças de reposição fornecidos na forma do Edital, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos para o TJ/AL advindos da necessidade de troca/devolução junto a fabricantes e/ou seus prepostos envolvendo mercadorias já adquiridas;
- 6.8. Fornecer materiais/peças às instalações e equipamentos do TJ/AL obrigatoriamente novos e, quando for o caso, com prazo de garantia do fabricante em vigência;
- 6.9. Não fornecer materiais/peças de reposição recondicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo expresso consentimento da Administração do TJ/AL ou de sua Fiscalização, devidamente formalizado em relatório, sob pena de aplicação das penalidades

previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) item(s), sem quaisquer ônus para o TJ/AL;

- 6.10. Obrigar-se a efetuar a imediata regularização sem quaisquer ônus para o TJ/AL e sem prejuízo das sanções cabíveis, de qualquer material/peça que não apresente equivalência construtiva, ou seja, de qualidade inferior;
- 6.11. Dar garantia total, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, inclusive se expirar a vigência contratual, de todos os materiais/peças fornecidos, instalados ou não (art. 26 do Código de Defesa do Consumidor);
- 6.12. Assumir a garantia integral pelo prazo idêntico ao estabelecido pelo fabricante, na hipótese de emprego de materiais/peças com prazo de garantia do fabricante já vencidos, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior.
- 6.13. A CONTRATADA não será responsável:
- 6.13.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 6.13.2 Pelo uso inadequado dos produtos por servidores do TJ-AL ou por funcionários da empresa terceirizada para a prestação de serviços de limpeza e conservação em algumas unidades deste Judiciário.
- 6.13.3 O TJ-AL não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas obriga-se, como ÓRGÃO GERENCIADOR a:
- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Contrato;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizados pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJ-AL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 8.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:
- a) Solicitar a emissão de Nota de Empenho para efetivar a compra de materiais.

- b) Solicitar Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual.
- c) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- d) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do equipamento, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados.
- e) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- f) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.
- 8.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.0. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 10.2. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 1 (uma) única vez a critério do TJ-AL, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto 5.450/2005 e no Edital.
- 10.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 10.4. é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.
- 10.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.6. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

- 10.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIBERAÇÃO DO CONTRATADO

- 11.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e após negociações frustradas para sua recomposição, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanções, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 11.1.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.2. O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 3.931/2001.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 13.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJ-AL (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 13.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TJ-AL (órgão gerenciador) deverá:
- 13.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 13.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJ-AL

(órgão gerenciador) poderá:

- 13.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 13.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJ-AL (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível

determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 15.2. O TJ-AL aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 15.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após convocada por este Tribunal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da penalidade prevista no subitem 15.1, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços da Contratada.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, xx de xxxxx de 2012.

ÓRGÃO GERENCIADOR

**FORNECEDOR**